

EDITAL N° 002/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS GRATUITAS EM SÉRIES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM ESCOLAS DA REDE FIRJAN SESI.

O SESI-RJ no uso de suas atribuições, mediante critérios definidos neste Edital, e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização de inscrições para o processo seletivo, mediante sorteio, para preenchimento de 118 (cento e dezoito) vagas gratuitas e formação de cadastro de reserva para séries da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nas Escolas do SESI-RJ de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Resende, no âmbito da gratuidade regulamentar do SESI que serão destinadas a pessoas de baixa renda, conforme exigência legal, do Regulamento do SESI (art.º. 69, §3º do Decreto nº 57.375/65¹).

Poderão participar candidatos(as) da comunidade em geral, desde que atendam aos requisitos estabelecidos a seguir, sobretudo quanto à limitação de renda familiar.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital tem como finalidade dispor sobre normas e instruções, bem como oferecer informações e orientações relativas ao processo de seleção por sorteio e de matrícula, para oferta de vagas de gratuidade em turmas do Ensino Fundamental do SESI-RJ, nas Unidades de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Resende, com início e término conforme cronograma apresentado no item 4.1.

Para participar, os(as) candidatos(as) devem:

- 1.1. Ter idade compatível com a série para a qual está concorrendo, respeitando-se a idade mínima exigida pela legislação vigente, de 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2025 para candidatos(as) ao 1º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2. Possuir renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 salário-mínimo federal, a ser atestada mediante Autodeclaração de Baixa Renda, assinada pelo responsável legal, como critério para cumprimento ao requisito de baixa renda do Regulamento do SESI, conforme modelo presente no Anexo I. Para verificar esse critério, basta somar as rendas brutas de todos os membros da família e dividir pelo total de membros. Se o valor for igual ou menor a 1,5 salário-mínimo, o critério é atendido pelo(a) candidato(a).

§ Único - Estão dispensados da apresentação desta Autodeclaração de Baixa Renda, conforme Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014:

- Candidatos oriundos da rede pública de ensino que apresentem no ato de inscrição, declaração ou histórico escolar que comprove a efetividade do vínculo acadêmico;

¹ DECRETO N° 57.375, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965, aprova o Regulamento do serviço Social da Indústria (SESI).

- Candidatos oriundos de instituição de ensino privada que apresentem no ato de inscrição, declaração comprobatória de condição de bolsista integral;
 - Candidatos que comprovem serem membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - Candidatos que comprovarem serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos.
- 1.3. Ter concluído a série anterior àquela para a qual está se candidatando, com a devida comprovação documental explicitada no item 4.2.2.
- § Único** - O presente edital se destina ao cumprimento do parágrafo 3º, art. 69 do Regulamento do SESI, que determina que as ações de gratuidade a que se refere este artigo serão destinadas aos trabalhadores e seus dependentes de baixa renda que, preferencialmente, sejam alunos(as) matriculados(as) na educação básica e continuada, razão pela qual é vedada a participação dos dependentes de colaboradores da Firjan, SESI-RJ, SENAI-RJ, IEL e CIRJ.
- 1.4. Não possuir matrícula ativa em nenhuma Escola Firjan SESI.

2. DO CURSO

Este edital se destina a ofertar vagas gratuitas para o curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e anos finais, conforme quadro de vagas disponibilizado no item 3.3.

- 2.1 As especificidades de cada série do Ensino Fundamental, como composição curricular, carga horária, critérios avaliativos e para aprovação, além de fundamentação pedagógica e metodológica, seguem o Regimento Escolar do SESI-RJ.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente edital tem como finalidade ofertar vagas de gratuidade para as turmas de ensino fundamental das Escolas SESI de Barra do Piraí, Barra Mansa, Duque de Caxias, Itaperuna, Jacarepaguá, Macaé, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Resende, conforme quadros presentes no item 3.3. Os candidatos serão selecionados por meio de sorteio, com inscrições abertas à sociedade em geral, respeitando-se os critérios de renda familiar estabelecidos no item 1.2 deste edital.
- 3.2. No caso de Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, é necessária/desejável apresentação de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico, visando a adequada inclusão do(a) candidato(a).

3.3. A quantidade de vagas disponíveis em cada Escola e para cada série do Ensino Fundamental está exposta na tabela* a seguir:

		Escola Firjan SESI										
		Série	Barra do Piraí	Barra Mansa	Duque de Caxias	Itaperuna	Jacarepaguá	Macaé	Nova Friburgo	Nova Iguaçu	Petrópolis	Resende
Educação Infantil	Creche I		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Creche II		-	4	-	-	-	-	-	1	CR	-
	Pré Escola I		-	4	-	-	-	-	-	1	CR	2
	Pré Escola II		-	4	-	-	-	-	1	CR	1	2
Ensino Fundamental	1º Ano	CR	CR	4	7	2	2	1	2	1	2	
	2º Ano	CR	2	3	CR	2	1	1	1	CR	CR	
	3º Ano	CR	1	CR	-	1	2	CR	1	1	CR	
	4º Ano	CR	CR	1	CR	1	1	-	-	1	CR	
	5º Ano	CR	4	1	CR	1	-	-	1	-	CR	
	6º Ano	CR	4	2	-	2	3	-	2	CR	CR	
	7º Ano	CR	2	2	CR	2	-	-	2	CR	CR	
	8º Ano	CR	1	2	-	2	1	1	2	1	CR	
	9º Ano	CR	2	2	CR	1	1	1	2	1	-	

* O número exposto em cada célula da tabela indica a quantidade de vagas disponíveis imediatamente em cada série e escola. Nas células onde há a indicação “CR”, não há disponibilidade de vagas imediatas, mas será formado Cadastro de Reserva, a ser usado em eventual disponibilidade de vagas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo será composto das etapas relacionadas no quadro abaixo, com as respectivas datas e horários:

Etapa	Períodos
Inscrição on-line no site http://www.escolafirjansesi.com.br com anexação (<i>upload</i>) de documentos	26 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 (23h59min)*
Divulgação dos candidatos inscritos no site http://www.escolafirjansesi.com.br	03 de fevereiro de 2026 (17h00min)
Sorteio Público (transmitido ao vivo via internet)	04 de fevereiro de 2026 (15h00min)
Divulgação dos resultados pelo site http://www.escolafirjansesi.com.br	05 de fevereiro de 2026 (17h00min)
Matrícula presencial na escola, com documentação comprobatória	A partir de 06 de fevereiro, conforme agendamento por escola
Início das aulas	09 de fevereiro de 2026

4.2. **Da Inscrição:** As inscrições para as vagas do programa apresentadas neste Edital observarão a seguinte sistemática:

4.2.1. **As inscrições serão realizadas pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a) no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>**, no período estabelecido no cronograma do item anterior, mediante preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no formulário on-line.

4.2.2. **No ato da inscrição, o(a) responsável legal do(a) candidato(a) além de preencher o formulário de inscrição com dados solicitados, deverá anexar os documentos (*upload*) necessários à matrícula, conforme listagem abaixo:**

- Carteira de Identidade (frente e verso), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- CPF (dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade), do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal;
- Certificado de Conclusão da série anterior à pretendida (com no máximo 30 dias de emissão no dia da inscrição) ou, na impossibilidade destes, diante de dificuldades de atendimento nas secretarias escolares das redes públicas, será aceito o último boletim escolar emitido pela instituição em que o(a) candidato(a) cursou o ano letivo de 2025, desde que comprove a conclusão da série anterior à pretendida.

§ Primeiro - Ressalta-se que, no ato da matrícula, é imprescindível a apresentação de Declaração de Conclusão da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, não sendo aceito para a matrícula, o último boletim escolar.

§ Segundo - O(A) candidato(a) inscrito(a) para as vagas do 1º Ano do Ensino Fundamental não tem obrigatoriedade na entrega de comprovante de conclusão de série anterior, embora seja recomendada.

- Autodeclaração de baixa renda (conforme modelo - Anexo I), ou documentos comprobatórios caso seja candidato(a) aluno(a) de escola pública, bolsista integral de instituição privada ou de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou de serem beneficiários atuais de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos;
- Entrega de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico em caso de pessoas com necessidades educacionais específicas, conforme item 3.2.

§ Terceiro - Os documentos listados devem estar legíveis para a inscrição e os arquivos dos documentos deverão estar nos formatos pdf, jpg, jpeg ou bmp, com tamanho de cada arquivo de até 1 MB, formando um total de no máximo 9 MB.

A documentação original será conferida no ato da matrícula, e caso o candidato não tenha a totalidade da documentação necessária ou caso seja verificada sua ilegibilidade, expiração, vencimento ou sendo protocolo de obtenção da mesma, perderá o direito à vaga, sendo desclassificado do presente certame.

- 4.2.3. O(a) candidato(a) só poderá realizar uma única inscrição por CPF, que deverá ser do(a) próprio(a) candidato(a). Não será permitida a utilização de CPF de terceiros.
- 4.2.4. Após a finalização do formulário não será possível alterar a série escolhida, nem inserir qualquer tipo de documentação, sob pena de invalidar a inscrição.
- 4.2.5. Todo o processo de inscrição, bem como a estrutura necessária para sua realização são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 4.2.6. O SESI-RJ não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais do(a) candidato(a), bem como por problemas ocorridos no momento da inscrição, motivados por falhas na internet, problemas de incompatibilidade de sistemas, eventuais problemas em decorrência do acúmulo de inscrições nos últimos dias do período, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, igualmente não se responsabilizando em caso de falta ou queda de energia que impeça a efetivação da inscrição.
- 4.2.7. O correio eletrônico (e-mail) válido, informado no formulário será considerado como canal de comunicação oficial para os procedimentos nas fases do processo

seletivo.

- 4.2.8. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, caso se identifique qualquer irregularidade ou inconsistência, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.2.9. O SESI-RJ reserva-se o direito de prorrogar a inscrição, caso não haja candidatos inscritos suficientes para o preenchimento das vagas previstas e, em caso de prorrogação, a informação será disponibilizada no site <http://www.escolafirjansesi.com.br>, acompanhada do novo calendário com as etapas do processo seletivo.
- 4.2.10. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as diretrizes normativas e legais, bem como instruções definidas neste Edital.
O(A) candidato(a) deverá guardar o comprovante de inscrição enviado por e-mail, que poderá ser solicitado para fins de comprovação, após o sorteio.

4.3. Do Sorteio

- 4.3.1. O sorteio será realizado no dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital, em cada uma das Escolas SESI participantes. O sorteio será transmitido **exclusivamente** ao vivo via internet, em endereço eletrônico próprio para cada Escola, que será divulgado no site www.escolafirjansesi.com.br, junto ao edital.
- 4.3.2. A relação nominal dos candidatos inscritos estará disponível no site, a partir do dia estabelecido no cronograma do item 4.1 deste edital.
- 4.3.3. O resultado do sorteio estará disponível no site a partir das 17h00min do dia seguinte ao sorteio, conforme cronograma estabelecido no item 4.1 deste edital.
- 4.3.4. Primeiramente, serão sorteadas vagas conforme a quantidade estabelecida na tabela do item 3.3, e os candidatos sorteados terão acesso imediato à vaga.
- 4.3.5. Em seguida, serão sorteados os demais candidatos inscritos para cada uma das séries ofertadas, para compor a lista de espera, que poderão ser convocados em caso de desistência, impossibilidade de matrícula ou evasão de algum(a) candidato(a).
- 4.3.6. Para os anos nominados na tabela do item 3.3 como "CR" ou cadastro reserva serão sorteados todos os candidatos inscritos, e conforme a ordem sorteada, eventualmente poderão ser convocados na hipótese de existência de vaga. O cadastro reserva tem caráter meramente expectativo, destinando-se a suprir necessidades que possam surgir durante o prazo de 180 dias ou meses, a exclusivo critério da do SESI.

4.4. Da Matrícula

- 4.4.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) é obrigatória e será realizada na unidade escolar, devendo estar acompanhado pelo(a) responsável legal, munido de documentação comprobatória (documento de identidade e/ou termo de guarda).
- 4.4.2. No ato da matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos, **sob pena de eliminação:**
- **Carteira de Identidade (frente e verso, do(a) candidato(a) e do(a) responsável legal);**
 - **Certidão de Nascimento (do(a) candidato(a));**
 - **CPF (do(a) candidato e do(a) responsável legal, dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);**
 - **Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão da série anterior àquela para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu (emitida até 30 dias antes da data de matrícula) - a não apresentação deste documento impossibilitará a matrícula e acarretará a perda da vaga;**
 - **Comprovante de residência (do(a) responsável legal);**
 - **Autodeclaração de baixa renda, preenchida pelo(a) responsável legal (conforme modelo - Anexo I), exceto os que preencherem os requisitos do parágrafo único do item 1.2;**
 - **Entrega de relatório ou declaração ou anamnese ou laudo médico em caso de pessoas com necessidades educacionais específicas.**
- § Único** - A matrícula do(a) candidato(a) somente será efetivada com a completude da documentação indicada acima, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).
- 4.4.3. Em atendimento aos termos da legislação em vigor, Resolução CNE/CP N°1 de 19/01/2018, que dispõe sobre o direito do uso do nome social, o(a) candidato(a), no ato da matrícula, poderá realizar a solicitação de uso de seu nome social, por meio de seu(sua) representante legal, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.4.4. O(A) candidato(a) que não se matricular no período estabelecido no item 4.1 perderá sua vaga, sendo, neste caso, convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) no sorteio para preenchimento da mesma.
- 4.4.5. No momento de matrícula, o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) classificado(a) assinará os contratos e receberá material informativo sobre a instituição, com orientações sobre o início do ano letivo de 2026. Caso o(a) responsável legal pelo(a) candidato(a) menor de idade não seja pai ou mãe, a apresentação do termo de guarda é obrigatória para a assinatura do contrato.

5. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1. As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à privacidade e proteção de dados.
- 5.2. O SESI-RJ é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos, com o objetivo de realizar a inscrição, seleção, matrícula dos candidatos e promover as aulas oferecidas neste Edital.
- 5.3. O SESI-RJ se compromete a tratar os dados pessoais de acordo com o determinado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas resoluções e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como nas demais leis e normas que regulamentam o tema.
- 5.4. O SESI-RJ não compartilha ou divulga com terceiros quaisquer dados pessoais recebidos sem a sua prévia autorização, salvo nos casos expressamente mencionados neste Edital ou quando necessário para o cumprimento de obrigações legais.
- 5.5. O SESI-RJ se compromete ainda a implementar medidas de segurança baseadas nas melhores práticas de mercado, aptas a proteger os seus sistemas de acessos não autorizados e de qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais recebidos, como a sua divulgação, perda accidental, destruição ou danificação;
- 5.6. Em caso de protesto ou pedido de acesso aos dados pessoais, por qualquer indivíduo, o responsável do candidato será notificado a intento de confirmar a autenticidade do pedido.
- 5.7. O responsável do candidato tem o direito de obter, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações claras e específicas sobre o tratamento dos dados pessoais do candidato através do e-mail dpo@firjan.com.br.
- 5.8. Caso o responsável do candidato solicite a exclusão do cadastro, o SESI-RJ executará o pedido em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.9. O responsável do candidato declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para fins estatísticos ou de pesquisas.
- 5.10. Os dados pessoais serão preservados enquanto forem necessários para atingir as finalidades dispostas neste Edital ou em decorrência dos prazos estabelecidos em lei.

6. ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. A Instituição se compromete a conduzir todo o processo de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética da Instituição e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).
- 6.2. Entre em contato com a Instituição por meio do endereço de e-mail ouvidoria@firjan.com.br para relatar casos de desconformidade com a premissa acima".

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Fica assegurado ao SESI-RJ o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital, mediante justificativa, sem que caiba em decorrência deste ato, qualquer indenização aos candidatos.
- 7.2. O SESI-RJ reserva-se, também, o direito de cancelar a oferta deste edital, em qualquer das séries e turmas ofertadas, caso não seja atingido o **quórum mínimo de inscritos** para as turmas ao final do prazo de inscrição estabelecido, ou por questões de força maior.
- 7.3. A gratuidade a que fará jus o(a) aluno(a), compreende a isenção de mensalidades, bem como uniforme (camisa) e livros didáticos a serem utilizados no curso, não havendo, por outro lado, qualquer compromisso da instituição quanto ao financiamento de outros materiais, alimentação ou deslocamento do(a) aluno(a).
- 7.4. O(A) aluno(a) matriculado(a) deverá se comprometer a cumprir as disposições do Regimento Escolar do SESI-RJ, que se encontra disponível nas unidades para consulta.
- 7.5. O(A) aluno(a) matriculado(a) que evadir do programa sem justificativa relevante não terá direito a nova oportunidade de curso gratuito nas instituições SESI-RJ e SENAI-RJ nos próximos 2 (dois) anos.
- 7.6. No período de seis meses, as vagas ociosas de alunos desistentes, transferidos ou evadidos, poderão ser ocupadas por candidatos sorteados, respeitando-se a ordem da lista de espera.
- 7.7. A concessão de gratuidade poderá ser estendida até o nono ano do ensino fundamental, sujeita às excepcionalidades previstas no regimento escolar ou em outros documentos administrativos da instituição que abordem a temática, mediante análise e aprovação da direção educacional.

§ Primeiro - Em caso de uma reprovão em qualquer das séries do programa, o aluno poderá ter a oportunidade de cursar novamente a série, com gratuidade, desde que a instituição tenha decidido pela oferta de turmas gratuitas da série em questão no ano seguinte.

§ Segundo - Para efeito deste edital de gratuidade, o aluno que totalizar duas reprovões, no mesmo ano de escolaridade ou em anos distintos, estará impedido de renovar a matrícula com a gratuidade a que se refere este Edital.

- 7.8. O sorteio concede o direito à gratuidade única e exclusivamente ao candidato sorteado. Outros indivíduos não terão direito à matrícula ou a pertencer ao cadastro de reserva, independentemente do vínculo familiar com o sorteado, sendo o sorteio considerado exclusivo e definitivo para o candidato sorteado.
- 7.9. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa.
- 7.10. O candidato declara ciência e concordância que durante o processo e/ou ano letivo, a instituição se reserva ao direito de adquirir eventuais materiais dispostos no item 5.3 e relacionados ao certame, conforme cronograma interno previsto pela instituição.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

Vinícius do Nascimento Silva Mano
Gerente de Educação Básica do SESI-RJ

ANEXO I

Modelo referencial para autodeclaração de baixa renda

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou integrante de família com renda mensal per capita de no máximo 1,5 salários mínimos federal, atendendo assim a condição de baixa renda, conforme premissa para participação do edital especificada no item 1.2 do mesmo. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Assinatura do Requerente)